

**Não existe auxílio estatal na aceção do artigo 61.º do Acordo EEE**

(2011/C 34/07)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objecções em relação à seguinte medida:

<b>Data de adopção da decisão:</b>	13 de Outubro de 2010
<b>Número do auxílio:</b>	68560
<b>Número da decisão:</b>	390/10/COL
<b>Estado da EFTA:</b>	Islândia
<b>Região:</b>	Distritos eleitorais do Sul, do Noroeste e do Nordeste
<b>Denominação (e/ou nome do beneficiário):</b>	Incentivos para investimentos iniciais na Islândia
<b>Base jurídica:</b>	Lei n.º 99/2010 sobre incentivos ao investimento inicial na Islândia
<b>Tipo de medida:</b>	Regime de auxílios
<b>Objectivo:</b>	Desenvolvimento regional
<b>Forma do auxílio:</b>	Subvenções directas, benefícios fiscais e redução de taxas e venda/arrendamento de terrenos abaixo do valor de mercado
<b>Orçamento:</b>	Decisões orçamentais anuais para as subvenções directas. Estimativa de perda de receitas em medidas fiscais de 17 milhões de EUR por ano
<b>Intensidade:</b>	15 % (25 % para as médias empresas e 35 % para as pequenas empresas)
<b>Duração:</b>	Desde a publicação do texto final do regime após a adopção da decisão pelo Órgão de Fiscalização até 31 de Dezembro de 2013.
<b>Sectores económicos:</b>	Todos os sectores excepto o sector financeiro
<b>Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:</b>	Ministério da Indústria Arnarhvoli 150 Reykjavik ICELAND
<b>Outras informações:</b>	O texto final do regime será publicado em <a href="http://www.idnadarraduneyti.is">http://www.idnadarraduneyti.is</a>

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, está disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>

---